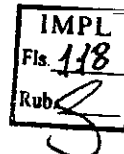




PODER EXECUTIVO

D.O. 2/12/75



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 676 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1 975.

Abre na Delegacia Administrativa do Te
souro do Estado, à Centrais Elétricas
Matogrossenses S.A., o Crédito Espe
cial de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões
de cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Delegacia Administra
tiva do Tesouro do Estado, à Centrais Elétricas Matogros
senses S.A., o Crédito Especial de Cr\$ 12.000.000,00 (doze mi
lhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de duodécimos de
1 975.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura
do presente crédito, correrão à conta da seguinte dotação or
çamentária:

09 - Secretaria de Planejamento e
Coordenação Geral

09.07 - Gabinete do Secretário

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.6.0 - Fundo de Reserva

Orçamentária Cr\$ 12.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de novembro
de 1 975, 154º da Independência e 87º da República.

Registrada as fls.
9, 9v. do livro com
petente.